



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete da Prefeita – GAPRE

DECRETO Nº 34/2019, de 26 de dezembro de 2019.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no seu art. 59, incisos V, VII, XIV, XVI e,

CONSIDERANDO a necessidade de organização e cadastramento das atividades econômicas no município, exercidas por pessoas físicas e jurídicas, através de um sistema de Inscrição Municipal dos empreendimentos;

RESOLVE:

Art. 1º. CRIAR a sistemática para a expedição da Inscrição Municipal para o registro de atividades econômicas exercidas do âmbito do município de Barra de Santana/PB, a vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

§ 1º. O número da inscrição municipal será composto da seguinte sistemática numérica:

- a) “23.” (número de identificação desta municipalidade entre os municípios componentes do estado da Paraíba);
- b) Seguido do código “01.” para inscrição de empreendimento de pessoa jurídica ou “02.” para inscrição de empreendimento de pessoa física;
- c) Seguido por fim pela ordem crescente “001” a partir da ordem de inscrição efetuada quando do prazo inicial disposto neste decreto.

Exemplo: Inscrição Municipal Nº. **23.01.001**

§ 2º. Todos os alvarás para empreendimentos permanentes sob jurisdição da municipalidade, que passarão a constar obrigatoriamente da Inscrição



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete da Prefeita – GAPRE

Municipal, terão validade iniciada na data do deferimento de sua requisição, vencendo-se em 31 de dezembro do ano em curso do pedido, cobrando-se o valor proporcional correspondente.

§ 3º. O prazo para renovação sem multas dos alvarás para empreendimentos permanentes sob jurisdição da municipalidade será sempre o último dia útil do mês de janeiro do ano subsequente ao seu vencimento, findo o qual aplicam-se as multas na conformidade do Código Tributário Municipal – CTM e suas regulamentações correlatas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 26 de dezembro de 2019.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional